

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



OFÍCIO Nº 137 /06

Fortaleza, 17 de abril de 2006

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO	Nº 535
DATA:	17/04/2006
HORA:	16:35
<i>Assinatura</i>	
Funcionário	

Cumprimentando cordialmente V. Ex^a, estou encaminhando para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, em atendimento à determinação legal, a Mensagem nº 0002/06, de 17 de abril de 2006, que dispõe sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2007.

Na oportunidade, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


José Meneleu Neto
SECRETÁRIO

Exmº Sr.
Vereador Agostinho Frederico Carmo Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

GABINETE DA PREFEITA
Av. Luciano Carmelo, 2235. Vila União. CEP: 60.410-691.
Fortaleza-Ceará.



Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Ex^a, o anexo projeto de lei que *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências"*, em conformidade com o disposto no art. 144, inciso II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

2. A propositura trata da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2007, estabelecendo:

- as prioridades e metas da administração municipal;
- a organização e estrutura dos orçamentos;
- as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;
- as disposições relativas às despesas de pessoal;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária.

3. O projeto de lei se reveste de importância fundamental para a gestão da cidade, visto que nele estão consubstanciadas as prioridades e metas que nortearão a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2007.

Exm^o Sr.

Vereador Agostinho Frederico Carmo Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

4. Por oportuno, destacamos que na elaboração do referido Projeto de Lei foi garantida a participação popular, no que concerne à hierarquização entre os programas de cada função de governo (eixo), bem como apontando as prioridades dentre essas funções, conforme quadros que acompanham o Anexo de Metas Físicas constante deste Projeto. Esta priorização passará a constituir novo critério de pontuação para a composição do Plano de Obras e Serviços de 2007, a ser definido no processo do Orçamento Participativo, ora em curso.

5. Ressaltamos que a participação da sociedade se deu na I Conferência Municipal da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2007), realizada no dia 25 de março do corrente, quando os delegados e delegadas do Orçamento Participativo se reuniram com os Secretários do Município para debater as diferentes áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, aprofundando seus conhecimentos sobre os programas contidos no Plano Plurianual em desenvolvimento em nossa cidade.

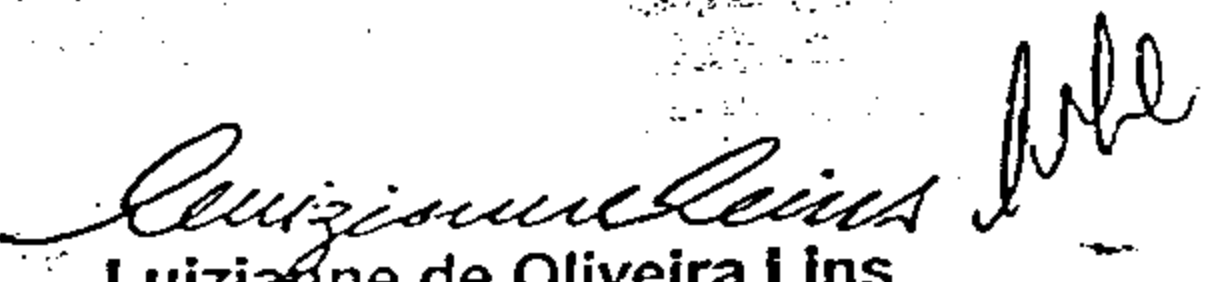
6. Na certeza de que a matéria, de mais alta relevância para a gestão da cidade, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

apreço.

Renovo a V.Ex^a e a seus ilustres pares, meus protestos de consideração e

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de abril de

2006.


Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA DE FORTALEZA



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 144 inciso II da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para 2007 compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Constituem prioridades da Administração Municipal:

I - o desenvolvimento social, pautado na efetivação dos direitos humanos na sustentabilidade sócio-ambiental, destacadamente através de ações que promovam inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade;

II - a universalização e o acesso aos direitos fundamentais básicos educação e saúde de qualidade e promover ampliação e qualificação das políticas públicas de assistência social e proteção especial de crianças e adolescentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

III - o desenvolvimento econômico com ênfase na redução das desigualdades e a ampliação das oportunidades de trabalho digno, através de programas de desenvolvimento auto-sustentável, de apoio ao desenvolvimento local e de promoção do turismo sustentável;

IV - o desenvolvimento urbano com qualidade de vida e defesa do meio ambiente;

V - a promoção da articulação e integração entre os órgãos e as políticas públicas, visando garantir maior eficiência à gestão;

VI - a implantação de mecanismos de participação direta da população na gestão da cidade, promovendo a transparência, o acesso às informações e a elaboração democrática das leis orçamentárias;

VII - a disseminação do uso da tecnologia da informação como forma de simplificar o acesso da comunidade aos serviços públicos;

VIII - a melhoria da qualidade do gasto público, mediante aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle, redução dos déficits orçamentários do setor público municipal, tendo em vista atingimento do saneamento das finanças públicas.

Art. 3º. As metas para o exercício de 2007 serão as especificadas no Anexo de Metas Físicas, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa.

Parágrafo único. As ações e metas previstas no Anexo de Metas Físicas não contempladas no Plano Plurianual para o período 2006-2009, passam a fazer parte integrante deste.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das ações e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 6º. As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista nos quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que aporte recursos não provenientes de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Art. 8º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresa estatais;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta lei;

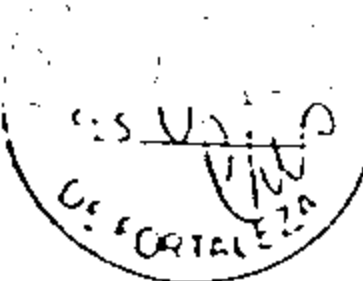
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165 § inciso II da Constituição Federal e o art. 144 § 6º inciso II da Lei Orgânica do Município na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente a orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22 inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



II – evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa;

III – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações pela Portaria Interministerial de nº 180, de 21 de maio de 2001 e suas posteriores alterações;

VII - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação;

VIII – resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

XI - despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa;

XII – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIV – fontes de recursos por grupos de despesas;

XV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XVI – gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art.20 inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVII – efeitos, por região, sobre as receitas e despesas públicas, decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela administração.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, evidenciando, ainda, a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, por meio eletrônico, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – a memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2007;

II – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros da dívida pública em 2007, indicando os prazos médios de vencimento;

III – a evolução da receita nos 3 (três) últimos anos, a execução provável para 2006 e a estimada para 2007, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2007;

IV – a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, os valores das estimativas de cada fonte de recurso;

V – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total executada nos 3 (três) últimos anos, a execução provável de 2006 e o programado para 2007, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente e à Receita Corrente Líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VI – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos grupos de despesas “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, realizados nos últimos 3 (três) anos, sua execução provável em 2006 e o programado para 2007;

VII – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;

VIII – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação no financiamento das ações e serviços públicos de saúde, a que se refere à Emenda Constitucional nº 29;

IX – o detalhamento dos principais custos médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

X – o orçamento de investimento, indicando, por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa e do Tesouro Municipal.

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º deste artigo serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso.

§ 5º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e os de créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no art. 7º desta lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município até 30 de julho de 2006, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, será de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º. Entenda-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas;

III – contribuição para o custeio da iluminação pública;

IV – contribuição do servidor ativo para o regime próprio de previdência.

Art. 11. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 – recursos não destinados à contrapartida;

1 - contrapartida - Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD;

2 – contrapartida - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

3 – outras contrapartidas.

Art. 12. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN nº 589/2001.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos e suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta lei.

§ 1º. Os orçamentos municipais para 2007 adotarão, como critério para a regionalização dos dispêndios públicos, a relação direta com o contingente populacional e a relação inversa com o nível de renda das regiões administrativas.

§ 2º. O anexo de Metas Fiscais de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 14. A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de transferência de recursos para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em programação específica a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Parágrafo único. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências de outra esfera de governo;

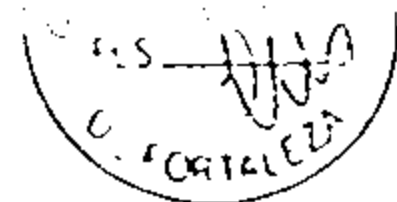
III - incluídos projetos novos se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 18. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício, por 3 (três) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Art. 20. Os Poderes deverão elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 21. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de setembro de 2006.

Art. 22. A programação de investimentos para 2007, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, obedecerá aos critérios de distribuição regional estabelecidos no Plano Plurianual de Investimento do Município, período 2006 - 2009.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual, disponibilizando, por meio eletrônico, exemplar para os vereadores.

Art. 24. O Poder Executivo encaminhará, por meio eletrônico, para cada vereador, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará, também, para cada vereador, um (1) exemplar da Lei Orçamentária Anual, por meio eletrônico, no prazo máximo de trinta (30) dias após a sua publicação.

Art. 25. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 27. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - do repasse da contribuição patronal;
- II - da contribuição dos servidores públicos municipais;
- III - do orçamento fiscal;
- IV - dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- V - da transferência de convênio.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 28. O orçamento de investimento, previsto no art. 165 § 5º inciso II da Constituição Federal, e no art. 144 § 6º inciso II da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

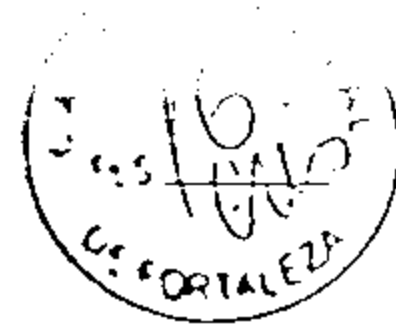
§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado.

§ 2º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes da participação acionária do Município;
- III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo;
- IV - de outras origens.

§ 3º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 4º - As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento.



Art. 29. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

Capítulo IV

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 30. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 § 1º inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas a concessão de reajustes e/ou reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e fundacional, observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo V

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 33. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da lei orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2007.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 34. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2007, com fundamento no Art. 1º da Constituição Federal e Art. 2º da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação popular, segundo os princípios da democracia direta, voluntária e universal, através do processo denominado "Orçamento Participativo".

Art. 35. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

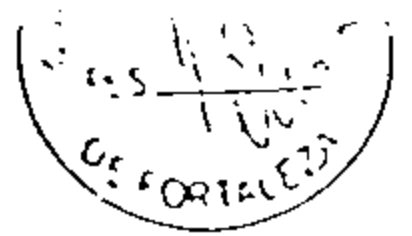
Art. 36. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 13 desta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras".

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Integrado de Contabilidade do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pela Prefeitura de Fortaleza até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:



- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM);
- III – pagamento de amortização e encargo da dívida;
- IV – pagamento de despesas obrigatórias.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no Sistema de Contabilidade do Município, o detalhamento da despesa das unidades orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e a fonte de recursos.

Parágrafo único. As alterações no detalhamento da despesa, processadas durante a execução orçamentária, serão disponibilizadas no referido sistema.

Art. 42. O Poder Executivo publicará e disponibilizará síntese da lei orçamentária em linguagem clara e acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2007

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	2.278.097	2.380.839	5,8399	2.463.599	2.687.294	5,8636	2.695.451	3.066.615	5,9564
Receitas Primárias (I)	2.167.938	2.265.712	5,5575	2.376.138	2.591.891	5,6555	2.602.375	2.960.722	5,7507
Despesa Total	2.073.068	2.166.563	5,3143	2.226.239	2.428.382	5,2987	2.425.906	2.759.953	5,3608
Despesas Primárias (II)	2.010.049	2.100.702	5,1528	2.146.074	2.340.938	5,1079	2.340.364	2.662.632	5,1717
Resultado Primário (I - II)	157.889	165.010	0,4047	230.064	250.954	0,5476	262.011	298.090	0,5790
Resultado Nominal	-32.971	-34.458	-0,0845	-105.608	-115.198	-0,2514	-30.462	-34.657	-0,0673
Dívida Pública Consolidada	627.714	656.024	1,6092	644.178	702.670	1,5332	670.656	763.005	1,4820
Dívida Consolidada Líquida	208.463	217.865	0,5344	102.855	112.194	0,2448	72.393	82.361	0,1600

FONTE: Estimativa de Receita e Despesa SEPLA/SEFIN

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2007	2008	2009
PIB real (crescimento % anual)	3,66	3,83	3,81
Taxa real de juros implícita sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,25	12,50	11,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,26	2,37	2,46
Modernização dos Procedimentos de Arrecadação (%)	2,00	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	4,51	4,37	4,30
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares*	39.009.000	42.015.000	45.253.000

Fontes: Banco Central e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

23

Para Cálculo da Receita Primária:

Especificação	2007	2008	2009
Operações de Crédito (a)	80.243	54.520	56.820
Rendimentos de Aplicações Financeiras(b)	29.879	32.927	36.256
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0	0
Recebimento de Empréstimos Concedidos(d)	37	14	0
Receitas de Privatizações(e)	0	0	0
Receita Total	2.278.097	2.463.599	2.695.451
(-) a, b, c, d, e	110.159	87.461	93.076
Receita Primária:	2.167.938	2.376.138	2.602.375

Para Cálculo da Despesa Primária:

Especificação	2007	2008	2009
Juros e Amortização da Dívida(g)	63.019	80.165	85.542
Aquisição de Tít. de Capital Integralizado(h)	0	0	0
Concessão de Empréstimos(i)	0	0	0
Despesa Total	2.073.068	2.226.239	2.425.906
(-) g, h, i	63.019	80.165	85.542
Despesa Primária	2.010.049	2.146.074	2.340.364

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	2007	2008	2009
Obrigações Financeiras(j)	245.404	255.220	275.638
Operações de Crédito(l)	328.712	343.232	355.052
Precatórios Judiciais(m)	53.598	45.726	39.966
Dívida Pública Consolidada	627.714	644.178	670.656



Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

Especificação	2007	2008	2009
Dívida Pública Consolidada-DPC	627.714	644.178	670.656
Ativo Disponível (n)	554.223	681.695	749.864
Haveres Financeiros(o)	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados(p)	134.972	140.372	151.601
=(n+o)-p*	419.251	541.324	598.263
Dívida Consolidada Líquida	208.463	102.855	72.393



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2007
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRP, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2005 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2005 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.765.519	5,9686	1.740.111	5,2070	-25.408	-1,44
Receitas Primárias (I)	1.687.069	5,7034	1.713.744	5,1281	26.675	1,58
Despesa Total	1.765.519	5,9686	1.578.268	4,7227	-187.251	-10,61
Despesa Primárias (II)	1.663.444	5,6235	1.531.940	4,5840	-131.504	-7,91
Resultado Primário (I - II)	23.625	0,0799	181.804	-0,5440	158.179	669,54
Resultado Nominal	-25.122	-0,0849	-130.966	-0,3919	-105.844	421,32
Dívida Pública Consolidada	476.104	1,6095	507.475	1,5185	31.371	6,59
Dívida Consolidada Líquida	384.537	1,3000	278.693	0,8339	-105.844	-27,53

FONTE: Lei Orçamentária Anual e Balanço Geral do Município - 2005

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2005:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2005	29.580.000
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2005*	33.419.000

* Dados preliminares do Instituto de Pesquisa Estratégica do Ceará - IPECE.

Para Cálculo da Receitas Primárias:

Especificação	2005	
	PREVISTO	REALIZADO
Operações de Crédito (a)	44.291	1.872
Rendimentos de Aplicações Financeiras(b)	34.159	24.495
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0
Recebimento de Empréstimos Concedidos(d)	0	0
Receitas de Privatizações(e)	0	0
Receitas Primárias:	1.687.069	1.713.744

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	PREVISTO	REALIZADO
Obrigações Financeiras(j)	242.747	209.306
Operações de Crédito(l)	208.259	240.816
Precatórios Judiciais(m)	25.098	57.353
Dívida Pública Consolidada	476.104	507.475

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

Especificação	2005	
	PREVISTO	REALIZADO
Dívida Pública Consolidada-DPC	476.104	507.475
Ativo Disponível (n)	275.690	338.788
Haveres Financeiros(o)	0	0
(-) Restos a Pagar Processados(p)	184.123	110.006
=(n+o)-p	91.567	228.782
Dívida Consolidada Líquida	384.537	278.693

Para Cálculo da Despesas Primárias:

Especificação	2005	
	PREVISTO	REALIZADO
Juros e Amortização da Dívida(g)	102.075	46.328
Aquisição de Tít. de Capital Integralizado(h)	0	0
Concessão de Empréstimos(i)	0	0
Despesa Total	102.075	46.328
(-) g, h, i	1.663.444	1.531.940
Despesa Primárias	1.561.369	1.485.612

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ milhares

LR, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	1.529.775	1.740.111	13,75	2.078.393	19,44	2.278.097	9,61	2.463.599	8,14	2.695.451	9,41
Receitas Primárias (I)	1.488.564	1.713.744	15,13	1.978.661	15,46	2.167.938	9,57	2.376.138	9,60	2.602.375	9,52
Despesa Total	1.575.811	1.578.268	0,16	1.974.473	25,10	2.073.068	4,99	2.226.239	7,39	2.425.906	8,97
Despesa Primárias (II)	1.544.670	1.531.940	-0,82	1.921.403	25,42	2.010.049	4,61	2.146.074	6,77	2.340.364	9,05
Resultado Primário (I - II)	-76.908	181.804	-336,39	57.258	68,51	157.889	175,75	230.064	45,71	262.011	13,89
Resultado Nominal	87.586	-130.966	249,53	-37.259	-71,55	-32.971	11,51	-105.608	220,30	-30.462	-71,16
Dívida Pública Consolidada	482.202	507.475	5,24	567.048	11,74	627.714	10,70	644.178	2,62	670.656	4,11
Dívida Consolidada Líquida	409.659	278.693	-31,97	241.434	-13,37	208.463	-13,66	102.855	-50,66	72.393	-29,62

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	1.690.554	1.819.460	7,63	2.078.393	14,23	2.380.839	14,55	2.687.294	12,87	3.066.615	14,12
Receitas Primárias (I)	1.645.012	1.791.891	8,93	1.978.661	10,42	2.265.712	14,51	2.591.891	14,40	2.960.722	14,23
Despesa Total	1.741.429	1.650.237	-5,24	1.974.473	19,65	2.166.563	9,73	2.428.382	12,08	2.759.953	13,65
Despesa Primárias (II)	1.707.015	1.601.796	-6,16	1.921.403	19,95	2.100.702	9,33	2.340.938	11,44	2.662.632	13,74
Resultado Primário (I - II)	-84.991	190.094	-323,66	57.258	69,88	165.010	188,19	250.954	52,08	298.090	18,78
Resultado Nominal	96.791	-136.938	241,48	-37.259	-72,79	-34.458	7,52	-115.198	234,31	-34.657	-69,92
Dívida Pública Consolidada	532.881	530.616	-0,43	567.048	6,87	656.024	15,69	702.670	7,11	763.005	8,55
Dívida Consolidada Líquida	452.714	291.401	-35,63	241.434	-17,15	217.865	-9,76	112.194	-48,50	82.361	-26,55

FONTE: Balanços Gerais do Município 2004-2005, Projeções SEPLA/SEFIN

Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2004	2005	2006	2007	2008	2009
	7,60	5,69	4,56*	4,51*	4,37*	4,30*
V. Corrente x 1,1051		V. Corrente x 1,0456	V. Corrente	V. Corrente x 1,0451	V. Corrente x 1,0908	V. Corrente x 1,1377

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA divulgado pelo BC

Para Cálculo da Receitas Primárias:

Especificação	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Operações de Crédito (a)	1.756	1.872	72.541	80.243	54.520	56.820
Rendimentos Aplicaç. Financeiras(b)	39.455	24.495	27.121	29.879	32.927	36.256
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0	0	0	0	0
Recebim. Empréstimos Concedidos(d)	0	0	70	37	114	10
Receitas de Privatizações(e)	0	0	0	0	0	0
Receita Total	1.529.775	1.740.111	2.078.393	2.278.097	2.463.599	2.693.451
(-) a, b, c, d, e	41.211	26.367	99.732	110.159	87.461	93.076
Receitas Primárias	1.488.564	1.713.744	1.978.661	2.167.938	2.376.138	2.602.375

Para Cálculo da Despesas Primárias:

Especificação	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Juros e Amortização da Dívida(g)	31.141	46.328	53.070	63.019	80.165	85.542
Aquisição Tít. Capital Integralizado(h)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos(i)	0	0	0	0	0	0
Despesa Total	1.575.811	1.578.268	1.974.473	2.073.068	2.226.239	2.425.906
(-) g, h, i	31.141	46.328	53.070	63.019	80.165	85.542
Despesas Primárias	1.544.670	1.531.940	1.921.403	2.010.049	2.146.074	2.340.364

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Obrigações Financeiras(j)	268.651	209.306	227.226	245.404	255.220	275.638
Operações de Crédito(l)	194.346	240.816	283.469	328.712	343.232	355.052
Precatórios Judiciais(m)	19.205	57.353	56.353	53.598	45.726	39.966
Dívida Pública Consolidada	482.202	507.475	567.048	627.714	644.178	670.656



Especificação	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Dívida Pública Consolidada-DPC	482.202	507.475	567.048	627.714	644.178	670.656
Ativo Disponível (n)	250.627	338.788	450.588	554.223	681.695	749.864
Haveres Financeiros(o)	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados(p)	178.084	110.006	124.974	134.972	140.371	151.601
"=(n+o)-p"	72.543	228.782	325.614	419.251	541.324	598.263
Dívida Consolidada Líquida	409.659	278.693	241.434	208.463	102.855	72.393

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada de 2003:

R\$ milhares

Especificação	2003
Obrigações Financeiras(l)	201.355
Operações de Crédito(l)	198.555
Precatórios Judiciais(m)	19.205
Dívida Pública Consolidada	419.115

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida 2003:

R\$ milhares

Especificação	2003
Dívida Pública Consolidada-DPC	419.115
Ativo Disponível (n)	209.927
Haveres Financeiros(o)	0
(-) Restos a Pagar Processados(p)	112.885
"=(n+o)-p"	97.042
Dívida Consolidada Líquida	322.073



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2007



R\$ milhares

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	1.024.412	100,00	536.063	100,00	290.871	100,00
Reservas					0	
Resultado Acumulado					0	
TOTAL	1.024.412	100,00	536.063	100,00	290.871	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	123.055	100,00	103.134	100,00	91.298	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	123.055	100,00	103.134	100,00	91.298	100,00

FONTE: Balanços Gerais do Município 2003-2005

Notas:

O Patrimônio Líquido da Prefeitura tem apresentado uma evolução positiva em decorrência do aumento do seu Ativo Real.

- A expressiva variação ocorrida no exercício de 2005 em relação a 2004 deveu-se ao superávit verificado no exercício, fortemente influenciado pela não realização de despesas financiadas por operações crédito e convênios, bem como da apropriação de novos créditos oriundos da inscrição de Dívida Ativa tributária do Município. Contribuiu, ainda, para esta variação, o aumento das disponibilidades bancárias, tanto da administração direta como da indireta, e a incorporação de ações da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece.

- O crescimento verificado de 2003 para 2004 decorreu principalmente do aumento das disponibilidades bancárias e pela apropriação de novos créditos oriundos da inscrição de Dívida Ativa tributária do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2007



LRF, art. 4º, §2º, inciso III		R\$ milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003	
RECEITAS DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos	1.140	202	33	
Alienação de Bens Móveis	128	201	8	
Alienação de Bens Imóveis	1.012	1	25	
TOTAL (I)	1.140	202	33	
DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos	770	166	25	
Inversões Financeiras		0	0	
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0	0	
DESPESAS CORRENTES DOS RPPS	0	0	0	
TOTAL (II)	770	166	25	
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)	
SALDO FINANCEIRO	370	36	8	

FONTE: Balanços do Município dos exercícios de 2003 a 2005.

Notas:

No período compreendido entre 2003 e 2005, observa-se um aumento considerável no montante da Receita de Alienação de Ativos, no que concerne aos bens móveis, principalmente em 2004 em razão da alienação de bens móveis inservíveis. Em relação aos recursos oriundos da Alienação de Bens Imóveis, denota-se um aumento expressivo de 2004 para 2005 em razão da alienação de trechos de Imóveis, não utilizados pelo Município.

Os montantes aplicados oriundos das Receitas de Alienação de Ativos vem, ao longo dos anos, apresentando um comportamento semelhante ao das receitas realizadas, constatando-se, entretanto, um aumento dos saldos financeiros dos exercícios considerados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2007



R\$ milhares

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

	2003	2004	2005
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	48.239	51.458	65.888
Receita de Contribuições	36.535	34.258	53.227
Pessoal Civil	34.982	33.452	53.227
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Contribuições Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.553	806	0
Receita Patrimonial	11.704	17.200	12.647
Outras Receitas Correntes	0	0	14
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	2
Alienação de Bens	0	0	2
Outras Receitas de Capital	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	70.713	65.435	95.217
Contribuição Patronal do Exercício	70.713	65.435	95.217
Pessoal Civil	70.713	65.435	95.217
Pessoal Militar	0	0	0
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	118.952	116.893	161.107
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.630	7.019	6.730
Despesas Correntes	3.465	6.491	6.716
Despesas de Capital	165	528	14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	84.034	100.519	113.703
Pessoal Civil	84.034	97.487	113.703
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	3.032	0
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0	3.032	0
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0	0	0
RESERVA DO RPPS	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	87.664	107.538	120.433
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	31.288	9.355	40.674
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	80.381	89.736	130.410

FONTE: Balanço Geral do Município - Exercícios 2003/2005. Relatórios do Instituto de Previdência do Município - IPM.

Nota: O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2002 foi de R\$ 49.093 mil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2007



R\$ milhares

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a + b - c)	
2006	95.665	47.832	113.286	30.211	52.391
2007	89.296	44.648	204.866	-70.922	-34.542
2008	88.617	44.308	216.145	-83.220	-36.343
2009	88.000	44.000	227.106	-95.106	-41.484
2010	87.205	43.602	239.849	-109.042	-48.720
2011	86.254	43.127	253.860	-124.479	-53.284
2012	85.633	42.816	266.254	-137.805	-58.055
2013	84.805	42.402	279.157	-151.950	-62.203
2014	83.766	41.883	293.293	-167.644	-70.333
2015	82.741	41.370	307.858	-183.747	-79.136
2016	80.654	40.327	333.011	-212.030	-98.667
2017	79.681	39.840	345.612	-226.091	-107.628
2018	78.839	39.419	357.138	-238.880	-114.751
2019	77.998	38.999	367.486	-250.489	-122.150
2020	77.284	38.642	376.278	-260.352	-127.444
2021	76.272	38.136	392.815	-278.407	-139.711
2022	75.583	37.791	401.985	-288.611	-144.932
2023	75.184	37.592	407.279	-294.503	-147.117
2024	74.667	37.333	414.454	-302.454	-149.686
2025	74.476	37.238	417.063	-305.349	-146.872
2026	74.366	37.183	418.533	-306.984	-143.475
2027	74.375	37.187	419.850	-308.288	-133.367
2028	74.301	37.150	423.924	-312.473	-131.501
2029	74.289	37.144	423.052	-311.619	-125.537
2030	74.388	37.194	421.066	-309.484	-116.937
2031	74.575	37.287	422.837	-310.975	-113.411
2032	74.549	37.274	421.713	-309.890	-105.304
2033	74.673	37.336	418.915	-306.906	-96.796
2034	74.861	37.430	418.002	-305.711	-89.689
2035	74.875	37.437	419.133	-306.821	-83.794
2036	74.874	37.437	419.061	-306.750	nd
2037	74.876	37.438	418.299	-305.985	nd
2038	74.836	37.418	416.653	-304.399	nd
2039	74.847	37.423	417.236	-304.966	nd
2040	74.789	37.394	417.033	-304.850	nd
2041	74.721	37.360	420.243	-308.162	nd

FONTE: Avaliação atuarial do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza - PEMCAIXA. Data-base do cadastro: 30/NOV/2005 e data-base da avaliação 01/FEV/2006.

Obs. Não foram consideradas as receitas projetadas de Compensação Previdenciária entre o RPPS e o RGPS.

Nota: Projeções atuariais com as alíquotas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº41/03. Gerações atual e futura - 22% do Município e 11% dos servidores e pensionistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGAGÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		R\$ milhares
EVENTO	Valor Previsto - 2007	
Aumento Permanente da Receita		159.803
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEF		17.978
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		141.825
Redução Permanente de Despesa (II)		0
Margem Bruta (III) = (I+II)		141.825
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)		78.004
Novas DOCC		78.004
Novas DOCC geradas por PPP's		0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		63.821

FONTE: Projeções SEPLA

Nota:

O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir do crescimento real das receitas do Município. A expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado, decorrente da ampliação do patrimônio público e da expansão e melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, será suportada por esse crescimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2007



LRF, art. 4º, § 3º

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação de Operações de Crédito	12.036	Limitação de empenho e movimentação financeira nas respectivas fontes de recursos	46.335
Frustração na arrecadação de receitas tributárias decorrente de desaceleração da atividade econômica	19.372		
Frustração de receita oriundas de Transferências Correntes	17.641		
Despesas decorrentes de Condenações Judiciais	2.000	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	8.000
Despesas com pagamento de juros orçada a menor	3.286		
TOTAL	54.335	TOTAL	54.335

FONTE: Projeções SEPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS : 2007
Anexo de Metas

PROGRAMA / AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		META
Programa:	0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal			
Objetivo:	Exercer a fiscalização e o controle dos atos do poder executivo e desenvolver as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza.			
	Apoio Financeiro a Entidades de Defesa dos Direitos do Cidadão	Entidade apoiada/Unidade		3
	Apoio Financeiro à União dos Vereadores do Ceará	Proposição apreciada/Unidade		1
	Manutenção das Atividades Legislativas	Área construída/M²		400
	Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal			
Programa:	0002 Apoio Administrativo			
Objetivo:	Prover o órgão dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas/finalísticos.			
	Aquisição de Imóveis	Área desapropriada/M²		2.800
	Construção da Sede da Guarda Municipal	Área construída/M²		5.000
	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Área construída/reformada/M²		35.689
	Estudos e Pesquisas Sociais Aplicadas	Estudo e pesquisa realizada/Estudo/Pesquisa		15
	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Frota	Sistema implantado/Unidade		1
	Implantação do Sistema de Patrimônio Móvel	Sistema implantado/Unidade		1
	Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Materiais	Sistema implantado/Unidade		1
	Implantação do Sistema Integrado de Gestão de RH	Sistema implantado/Unidade		1
	Implantação, Ampliação e Recuperação de Mercados Públicos	Merado implantado, ampliado e recuperado/Unidade		5
	Melhoria dos Serviços Prestados nos Mercados	Serviço melhorado/Unidade		2
	Modernização do Plano de Cargos e Salários	Plano modernizado/Unidade		1
	Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade		65
	Realização de Concursos e Seleção de Pessoal	Candidatos inscritos/Candidato		80.000
	Reaparelhamento da Guarda Municipal	Reaparelhamento realizado/Unidade		1
	Selo Editorial Imparh	Selo editorial criado/Unidade		1

2.

PROGRAMA / AÇÕES

Programa: 0005 Capacitação de Servidores Públicos

Objetivo: Desenvolver recursos humanos do Município, mediante educação continuada.

Capacitação de Procuradores
 Capacitação de Recursos Humanos da Educação
 Capacitação de Servidores
 Capacitação de Servidores em Gestão Ambiental
 Escola de Administração Pública Municipal (Faculdade Municipal)
 Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação dos Profissionais do Serviço Público
 Formação de Guardas Municipais



Procurador capacitado/Ano/Unidade
 Recurso humano capacitado/Unidade
 Servidor capacitado/Unidade
 Servidor capacitado/UNID
 Escola criada/Unidade
 Servidor capacitado/Unidade
 Guarda municipal qualificado/Unidade

60
 4.861
 440
 200
 1
 255
 750

Programa: 0007 Integração entre Planejamento e Orçamento

Objetivo: Promover a implantação do Plano Plurianual, integrando planejamento e orçamento na perspectiva da gestão participativa.
 Acompanhamento e Revisão do Plano Plurianual
 Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas
 Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento

PPA revisado e acompanhado/Unidade
 Estudo e pesquisa realizados/Unidade
 Sistema desenvolvido/Unidade

1

Programa: 0008 Valorização do Servidor Público

Objetivo: Qualificar o servidor público para assegurar a contribuição na melhoria da qualidade de gestão pública.
 Banco de Criatividade e Participação
 Capacitação de Servidores

Servidores e cidadãos fortalecidos premiados/Pessoa
 Servidor capacitado/Unidade

530
 2.562

Programa: 0011 Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno

Objetivo: Aperfeiçoar os procedimentos das áreas de execução financeira, contábil e de controle interno, buscando maior eficiência e a melhoria do gasto público.
 Racionalização e Informatização
 Unidade administrativa informatizada/Unidade

6

Programa: 0013 Modernização das Administrações Tributárias Municipais

Objetivo: Modernizar a administração tributária do Município, dotando-a de sistemas de gerenciamento de informações tributárias, de equipamentos adequados e de recursos humanos capacitados.
 Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário Georeferenciado
 Modernização Tributária

Cadastro georeferenciado implantado/Unidade
 Sistema modernizado/Unidade

1
 3

Programa: 0014 Gestão das Políticas Públicas de Educação

Objetivo: Desenvolver o planejamento, avaliação e controle dos planos e programas na área de Educação.

Conferência Municipal de Educação

Conveniente com Instituições de Atendimento à Criança com Necessidade Especial

Desenvolvimento das Políticas de Gestão Escolar

Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial

Desenvolvimento das Políticas de Educação Infantil

Desenvolvimento das Políticas de Esporte e Arte nas Escolas

Desenvolvimento das Políticas de Valorização dos Trabalhadores em Educação

Desenvolvimento das Políticas do Ensino Fundamental

Desenvolvimento do Programa de Avaliação Institucional

Formação Docente em Nível Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado

Implantação do Programa de Avaliação Custo/Aluno/Qualidade da rede Pública Municipal

Manutenção do Centro de Referência do Professor

Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Programa: 0015 Cursinho Popular

Objetivo: Garantir o acesso de alunos provenientes de famílias de baixa renda ao processo de preparação para os exames vestibulares.

Cursinhos Populares

Concludente beneficiado/Unidade

6.000

Programa: 0016 Gestão da Política de Assistência Social

Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de assistência social.

Capacitação de Servidores

Gerenciamento das Políticas de Assistência Social

Racionalização e Informatização

Servidor capacitado/Unidade
Política desenvolvida/Unidade
Unidade administrativa informatizada/Unidade

50

1

3

Programa: 0017 Gestão Urbana

Objetivo: Garantir a eficiência e eficácia da gestão urbana na produção de serviços de informação geográfica e da legislação urbana.

Atualização e Complementação da Legislação Urbana

Sistema de Informações Estatísticas

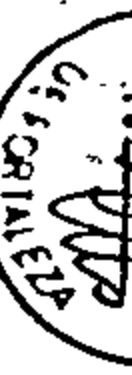
Projeto de lei elaborado/Unidade

Banco de dados atualizado/Unidade

4

208





Programa: 0018 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas da área de desenvolvimento urbano.

Estudo e projeto elaborados/Unidade

12

Desenvolvimento Institucional - Desenvolvimento Urbano

Programa: 0023 Infra-estrutura Urbana

Objetivo: Garantir a adequação e complementação da infra-estrutura urbana do Município.

- Construção de Ciclovias
- Parque Urbano Raquel de Queiroz
- Projetos de Infra-estrutura Urbana
- Projetos Urbanísticos de Áreas Prioritárias
- Revitalização do Rio Maranguapinho
- Urbanização de Vias e Espaços Públicos

- Ciclovias construídas/Unidade
- Área urbanizada/Ha
- Estudo, projeto e orçamento elaborados/Unidade
- Estudo, projeto e orçamento elaborados/Unidade
- Rio revitalizado/Unidade
- Área urbanizada/M²

496.135

Programa: 0024 Gestão do Transporte Urbano

Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de transporte urbano.

Desenvolvimento Institucional - Transporte Público - Município

Estudo e projeto elaborados/Unidade

1

Programa: 0025 Gestão da Política de Habitação

Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de habitação.

Desenvolvimento Institucional - Habitação

Estudo e projeto elaborados/Unidade

20

Programa: 0027 Qualidade Ambiental

Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental.

- Controle e Licenciamento Ambiental
- Monitoramento e Controle da Poluição Ambiental

- Licenciamento efetuado/Unidade
- Controle efetivo/Unidade

201.000
20

Programa: 0029 Gestão da Política de Saúde

Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de saúde.

Conveniamento com a Organização Panamericana de Saúde do SUS

Ações de organização e humanização /Unidade

1

Programa: 0030 Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família

Objetivo: Reestruturar e organizar a atenção básica em Fortaleza com ampliação e cobertura assistencial da saúde para a população.

Implantação de Unidades de Saúde

Programa de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF

Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde

Unidade de saúde implantada/Unidade

Unidades atendidas/Unidade

Unidade reformada, ampliada e equipada/Unidade

Programa:

0031 Atenção Secundária e Terciária à Saúde

Objetivo: Garantir à população o acesso a procedimentos especializados de saúde.

Ampliação, Reforma e Equipamento de Hospitais Municipais

Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital

Assistência Hospitalar de Urgência

Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Policlínica

Contratação de Entidades Privadas de Saúde

Contratação de Pessoa Física Profissional da Saúde

Convenimento com Entidades Filantrópicas

Implantação de Centro de Especialidade Odontológica - CEO

Implantação de Centro de Referência para Assistência Geriátrica/Gerontológica

Implantação do Instituto de Tecnologia e Gestão Hospitalar

Implementação do Serviço Residencial Terapêutico

Instalação de Centro de Referência de Saúde da Mulher

Instalação de Centros de Apoio Psicossocial

Instalação do Albergue Terapêutico

Instalação do Hospital da Mulher

Manutenção da Rede de Hospitais do Município

Manutenção de Albergue Terapêutico

Programa de Órtese e Prótese

Programa: 0032 Assistência Farmacêutica Integral

Objetivo: Garantir um sistema de assistência farmacêutica integral.

Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica e Especializada

Atualização e Divulgação da REMUME

Implantação de Laboratório de Produção de Medicamentos Fitoterápicos

Instalação do Centro de Informações de Medicamentos

Manutenção do Laboratório de Produção de Medicamentos Fitoterápicos

Hospital ampliado, reformado e equipado/Unidade	9
Área ampliada, reformada/M²	100
Atendimento realizado/ano/Unidade	328.880
Policlínica construída e equipada/Unidade	8
Entidades contratadas/Unidade	100
Pessoa contratada/Unidade	300
Entidade conveniada/Unidade	10
Centro implantado/Unidade	4
Centro implantado/Unidade	6
ITGH implantado/Unidade	1
Serviço implementado/Unidade	3
Centro implantado/Unidade	3
Centro instalado/Unidade	4
Albergue instalado/Unidade	5
Hospital instalado/Unidade	1
Hospital mantido/Unidade	9
Albergue terapêutico mantido/Unidade	8
Pacientes atendidos/Unidade	10.000

Pacientes beneficiados/Percentual

100

Relação atualizada e divulgada/Unidade

1

Laboratório implantado/Unidade

1

Centro instalado/Unidade

1

Laboratório mantido/Unidade

1

Programa: 0033 Educação Permanente em Saúde

Objetivo: Construir uma proposta de educação permanente em saúde voltada para o desenvolvimento de processos dialógicos, participativos e problemáticos da realidade e das práticas de saúde, envolvendo as categorias gestores, instituições formadoras e população.

Implantação da Escola de Educação Permanente em Saúde
Manutenção da Escola de Educação Permanente

Escola de educação implantada/Unidade
Escola mantida/Unidade

1
1

Programa: 0034 Vigilância à Saúde

Objetivo: Ampliar e implementar as ações de vigilância à saúde.

Fortalecimento e Modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde - VIGISUS
Implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
Reforma, Ampliação e Equipamento da Vigilância Sanitária

Ações de vigilância desenvolvidas/Percentagem
Centro implantado/Unidade
Prédio reformado, construído, ampliado/Unidade

80
3
7

Programa: 0035 SAMU - Fortaleza

Objetivo: Garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência à vítimas em situação de risco mediato ou imediato de vida em domicílios ou vias públicas.

Construção de Heliponto
Construção e Equipamento da Sede do SAMU
Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Reaparelhamento da Frota do SAMU Fortaleza

Heliponto construído/Unidade
Sede construída/Unidade
Atendimento realizado/ano/Unidade
Ambulância reaparelhada/Unidade

1
1
1
1

Programa: 0036 Educação e Segurança no Trânsito

Objetivo: Promover o ordenamento, a engenharia e fiscalização do trânsito, de modo a reduzir o número de acidentes.
Controle de Tráfego em Área de Fortaleza
Educação para Segurança no Trânsito
Reequipamento Operacional do Trânsito

Semáforo, câmera e painel implantados/Unidade
Ação desenvolvida/Unidade
Viatura adquirida/Unidade

30
265
20

Programa: 0037 Saúde na Escola

Objetivo: Proporcionar tratamento odontológico de prevenção e profilaxia de saúde bucal aos alunos da rede municipal de ensino.
Atenção à Saúde Bucal

Aluno atendido/Unidade

108.000

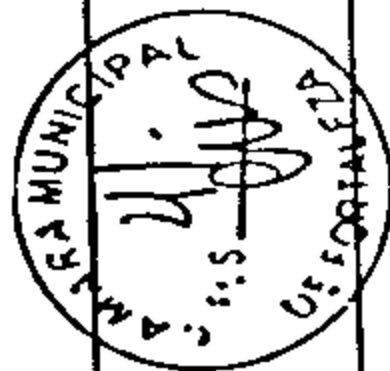
PROGRAMA / AÇÕES

PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

COPIA

Programa:	0038	Cartão SUS		
Objetivo:	Desenvolver, integrar, implantar, implementar, manter e atualizar, um sistema automatizado de informações em saúde que permita a gestão da qualidade de vida no Município.			1.800
	Cartão do SUS			População atendida/Milhar
Programa:	0039	Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST e AIDS		
Objetivo:	Implementar e ampliar as ações de vigilância à saúde.			
	Assistência à Portadores de DST/HIV/ AIDS			40
	Implantação de Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS			2
	Implantação do Instituto de Tecnologia e Gestão Hospitalar			1
	Implantação do Serviço de Atendimento Especializado em HIV/AIDS - SAE			1
	Prevenção de DST/HIV/ AIDS			70
Programa:	0040	Desenvolvimento do Aprendizado de Idiomas		
Objetivo:	Proporcionar o aprendizado do idioma nacional e estrangeiro a servidores municipais e a população de baixa renda.			
	Ensino de Idiomas			7.500
Programa:	0041	Áreas de Interesse Ecológico		
Objetivo:	Assegurar a preservação e conservação das áreas de interesse ecológico e recuperação ambiental de ecossistemas.			
	Recuperação de Áreas Degradadas			6
Programa:	0042	Atenção Integral à Criança e ao Adolescente		
Objetivo:	Promover ações que assegurem os direitos preconizados no estatuto da criança e do adolescente.			
	Apoio à Entidade Conveniada			60
Programa:	0043	Qualificação Profissional		
Objetivo:	Aumentar a empregabilidade, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar a renda.			
	Capacitação de Jovem Ambientalista			210
	Capacitação em Tecnologia da Informação			1.500
	Capacitação Profissional de Trabalhadores			13.500
	Cursos Profissionalizantes em Unidades Móveis			476



META
1.312
650

PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

Empreendedores capacitados /Unidade
Trabalhadores capacitados /Unidade

PROGRAMA / AÇÕES

Projeto de Empreendedorismo e Economia Solidária
Qualificação de Trabalhadores Ambulantes

Programa: 0044 Geração de Emprego e Renda

Objetivo: Ampliar as oportunidades de trabalho e renda em segmentos econômicos com dificuldades de acesso ao crédito e a capacitação profissional.

Apoio à Comercialização - Feira Passeando com Arte

Apoio à Comercialização - Feiras Solidárias

Apoio ao Associativismo e Cooperativismo

Artesanato Competitivo

Cozinha em Casa

Credjovem Solidário

Criação e Implantação de Lavanderias Públicas

Expansão do Balcão de Emprego

Frentes de Serviços

Horta Comunitária e Farmácia Viva

Implantação de Escola de Artes e Ofício

Mercado das Marias

Padaria Escola

Padarias Comunitárias

Programa Agência Cidadã de Crédito -PAC

Reintegração da Terceira Idade no Mercado de Trabalho - Encanto da Praça

Programa: 0046 Desenvolvimento do Desporto Comunitário

Objetivo: Contribuir com o desenvolvimento integral de pessoas da comunidade na perspectiva de formação da cidadania e melhoria das condições de existência por meio da prática desportiva e do lazer.

Apoio à Entidades Esportivas

Execução do Programa Xadrez Educativo

Implantação de Campos Esportivos

Implantação de Ginásios Poliesportivos

Implantação do Programa Academias nas Comunidades

Implantação do Projeto Atleta Cidadão

Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Esportiva

66

Feira Implantada/Unidade

122

Feira apoiada/Unidade

1.100

Público beneficiado/Unidade

16

Produtos artesanais competitivos/Unidade

320

Mulheres empreendedoras beneficiadas/Pessoa

437

Jovens beneficiados /Pessoa

2

Lavanderia construída/reformada/ampliada/Unidade

18.750

Pessoa qualificada cadastrada/Unidade

3.032

Pessoas sem renda /Pessoa

8

Horta e farmácia viva implantada/Unidade

85

Escola criada e implantada/Unidade

1

Mercado instalado/Unidade

2

Padaria escola implantada/Unidade

2

Padaria instalada/Unidade

6.075

Microempreendedores beneficiados /Pessoa

455

Idosos reintegrados /Pessoa

141

Entidade apoiada/Unidade

2.201

Programa executado/Unidade

10

Campo esportivo implantado/Unidade

8

Ginásio implantado/Unidade

18.250

Pessoa beneficiada/Unidade

99.475

Pessoa beneficiada/Unidade

32

Infra-estrutura implantada e recuperada/Unidade

Programa: 0050 Promoção da Difusão Cultural

Objetivo: Promover a difusão cultural para resgatar a identidade cultural do Município.

Apoio e Realização de Festivais e Mostras
Convênios com Ongs e Movimentos Sociais que Desenvolvem Projetos de Comunicação e Cultura
Criação de Editais de Estímulo à Circulação e Difusão Cultural
Criação de Projeto de Inclusão das Novas Mídias com Foco nas Manifestações Artísticas e Culturais
Implantação de Projetos de Formação de Plateia nas Diversas Linguagens Artísticas
Implementação de Política Editorial com Base na Formação e Difusão
Realização de Exposições

Festivais e mostras realizados/Unidade 14
Convênio firmado/Unidade 10
Edital criado/Unidade 13
Projeto criado/Unidade 1
Formação de plateia realizado/Unidade 13
Política editorial implementada/Unidade 35
Exposição realizada/Unidade 10

Programa: 0053 Desenvolvimento da Educação Especial

Objetivo: Ampliar a oferta de oportunidade de atendimento aos portadores de necessidades educacionais especiais.

Atendimento de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais

Aluno atendido/Unidade

1.400

Programa: 0054 Desenvolvimento da Cultura

Objetivo: Apoiar o desenvolvimento das manifestações culturais através do incentivo e difusão de todas as formas de promoções artísticas e literárias.

Apoio a Convênios na Área de Arte-educação
Apoio às Manifestações Culturais
Criação de Editais de Desenvolvimento da Cultura
Cursos e Oficinas de Formação nas Diversas Linguagens Artísticas
Mapeamento Material e Imaterial da Cultura em Fortaleza
Publicação de Livros e Vídeos do Mapeamento da Cultura Material e Imaterial de Fortaleza
Realização de Eventos Culturais e/ou Técnicos Científicos
Realização de Fóruns e Conferências de Cultura na Cidade de Fortaleza
Salão Zé Pinto de Escultura

Convênio firmado/Unidade 10
Manifestação apoiada/Unidade 15
Edital criado/Unidade 5
Cursos e oficinas formados/Unidade 58
Mapeamento executado/Unidade 1
Publicação realizada/Unidade 5
Evento realizado/Unidade 10
Fórum e conferência realizado/Unidade 2
Manifestação apoiada/Unidade 1

Programa: 0056 Preservação do Patrimônio Histórico

Objetivo: Conservar e revitalizar o patrimônio histórico e cultural do Município.

Educação Patrimonial Técnica
Equipamento de Guarda e Proteção dos Acervos Históricos Culturais

Profissional técnico qualificado/Unidade 30
Equipamento adquirido/Unidade 4

PROGRAMA / AÇÕES

Implantação de Equipamentos Culturais
Pesquisa de Bens Patrimoniais Histórico - Cultural
Projeto Editorial
Revisão e Elaboração da Legislação Patrimonial

PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

Equipamento implantado/Unidade
Bens histórico inventariado/Unidade
Projeto executado/Unidade
Legislação elaborada/Unidade



6
1
8
2

Programa: 0057 Melhoria da Qualidade da Educação Básica

Objetivo: Contribuir para a universalização do ensino fundamental de qualidade.

Alimentação Escolar

Carteira de Estudante para Alunos da Rede de Ensino do Município

Desenvolvimento de Projetos e Tecnologias Educacionais

Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fardamento Escolar

Implantação do Sistema Integrado de Comunicação

Informática na Educação

Manutenção das Escolas pelo PMDE

Manutenção do Ensino Fundamental

Manutenção do Sistema Integrado de Comunicação

Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE/PME

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Programa: 0058 Desenvolvimento da Educação Infantil

Objetivo: Contribuir para a expansão e melhoria da qualidade da educação infantil em creches e no pré-escolar.

Alimentação Escolar - Creche

Manutenção da Educação Pré-escolar

Manutenção de Creches

PMDC - Programa de Melhoria de Desenvolvimento de Creche

Programa: 0059 Gestão da Política de Turismo

Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de turismo.

Planejamento Participativo do Turismo Cultural

Sistema de Informações Turísticas

Aluno atendido/Unidade

Estudante beneficiado/Unidade

Tecnologia e projeto desenvolvidos/Unidade

Ação desenvolvida/Unidade

Aluno beneficiado/Unidade

Sistema implantado/Unidade

Escola beneficiada/Unidade

Escola mantida/Escola

Aluno matriculado/Unidade

Sistema mantido/Unidade

Escola beneficiada/Unidade

Escola beneficiada/Unidade

Aluno atendido/Unidade

Aluno matriculado/Unidade

Criança atendida/Unidade

Creche desenvolvida/Unidade

Oficina realizada/Unidade

Banco de dados implantados/Porcentagem

11
89

10.022
42.635
5.011
5.011

283.707
251.881
1
1
298.679
200
398
214.078
1
86
150

Programa: 0060 Desenvolvimento do Turismo

Objetivo: Reforçar o potencial turístico do município, gerando renda, ocupação produtiva e atraindo investimentos complementares.

Comercialização de Produtos Turísticos	Produto comercializado/Unidade	10
Educação e Qualificação para o Turismo Cultural e Ambiental	Pessoa capacitada/Unidade	10.000
Enfrentamento à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente	Plano implementado/Unidade	3
Eventos Promotores de Desenvolvimento do Turismo	Evento promovido/Unidade	72
Inventário das Ofertas Turísticas de Fortaleza	Inventário realizado/Porcentagem	100
Plano para Gestão do Turismo	Plano elaborado/Unidade	4
Pólos de Cultura Ecoturísticos e Turismo Solidário	Roteiro implementado/Unidade	9
Roteiros Integrados de Fortaleza	Roteiro executado/Unidade	6
Sócio-Economia Solidária	Arranjo produtivo implementado/Unidade	15

Programa: 0061 Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Assegurar a educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.

Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno matriculado/Unidade	19.321
--	---------------------------	--------

Programa: 0062 Desenvolvimento do Ensino Médio

Objetivo: Assegurar a oferta de vagas no ensino médio.

Manutenção do Ensino Médio	Aluno matriculado/Unidade	705
Reforma e Equipamento do Colégio Filgueiras Lima	Colégio equipado e reformado/Unidade	1

Programa: 0063 Infra-estrutura Viária

Objetivo: Garantir a melhoria da malha viária do Município e condições adequadas de tráfego.

Ampliação e Recuperação do Sistema de Drenagem	Drenagem implantada e recuperada/M	340.917
Ampliação e Recuperação do Sistema Viário	Via urbana ampliada e recuperada/M²	1.958.959
Construção da Ponte do Rio Cocó	Ponte construída/Unidade	1
Implantação do Projeto Corredor Turístico	Projeto implantado/Unidade	2
Operacionalização da Usina de Asfalto	Asfalto produzido/Tonelada	120.000
Programa de Transporte Urbano	Via urbana implantada e recuperada/M²	368.966

Programa: 0064 Desenvolvimento da Assistência Social

Objetivo: Atender a população reconhecidamente carente, através da prestação de serviços e de informações.

PROGRAMA / AÇÕES

Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
Reforma e Equipamento de Unidades de Assistência Social

PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

Conselho apoiado/Unidade
Unidade reformada e equipada/Unidade

MÉDIA

Programa: 0065 Defesa Civil

Objetivo: Prevenir e minimizar desastres, socorrer e assistir às populações afetadas.

Reaparelhamento da Defesa Civil

1

Programa: 0066 Fortaleza Limpa e Bela

Objetivo: Manter a cidade limpa como fonte de saúde pública e melhorar as condições de habitabilidade da população.

Implantação de Postos de Reciclagem de Resíduos Sólidos

Manutenção da Limpeza Urbana

35

1.381,162

Programa: 0067 Desenvolvimento dos Serviços Públicos

Objetivo: Garantir a prestação de serviços públicos essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população.

Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública

Manutenção da Iluminação Pública

Reforma e Ampliação de Cemitérios

269.483

335.975

3

Programa: 0070 Ação Continuada

Objetivo: Apoiar entidades prestadoras de serviços de assistência social.

Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência

1.867

Programa: 0071 Proteção Especial a Criança e Adolescentes Vitimizados

Objetivo: Desenvolver ações de proteção especial a crianças vítimas de violência doméstica, exploração sexual e comercial, trabalho infantil e uso indevido de drogas.

Atendimento a Adolescentes em Medida Sócio-Educativa em Meio Aberto

Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual

Atendimento ao Adolescente Usuário de Drogas (NUPRED)

Atendimento Psicológico Sistemático (NUAPSI)

Capacitação das Famílias do PETI

Criação de Comunidade Terapêutica para Usuários de Droga

Da Rua para a Cidadania

Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Manutenção de Órgãos Colegiados

1.400

300

1.200

1.300

2.500

1

3.900

5.000

6

Programa: 0072 Formação Sócio-pedagógica da Criança e do Adolescente

Objetivo: Desenvolver uma ação preventiva e educativa junto a crianças e adolescentes no intuito de resgatar a auto-estima, o exercício da cidadania, o retorno e a permanência junto à família, escola e comunidade.

Projeto Crescer com Arte

Projeto Semear

Criança e adolescente atendidos/Unidade 1.040
Criança e adolescente atendidos/Unidade 1.280

Programa: 0073 Proteção e Abrigo

Objetivo: Desenvolver ações de proteção e abrigo a crianças e adolescentes em situação de exclusão ou risco pessoal e social.

Casa de Acolhimento de Passagem

República da Criança da Cidade - Casa das Meninas

República da Criança da Cidade - Casa dos Meninos

Criança e adolescente atendidos/Unidade 1.000
Adolescente atendida/Unidade 240
Adolescente atendido/Unidade 480

Programa: 0074 Qualidade no Atendimento de Referência ao Cidadão

Objetivo: Realizar uma ação integrada de fortalecimento e complementaridade junto a OGs e ONGs no que concerne à conscientização dos direitos e deveres do cidadão.

Família atendida/Unidade 600

Programa: 0075 Educação Política e Cidadania

Objetivo: Contribuir para a difusão dos direitos e responsabilidades do cidadão, de modo a fomentar um processo de educação comunitária e participativa.

Agências de Cidadania - Raízes da Cidadania

Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano

Centro Ativo da Juventude - CAJ

Implantação do Núcleo de Direitos Humanos, Justiça e Cidadania

Núcleo de Participação - NUPA

Projeto Adolescente Cidadão

Atendimento realizado/Unidade 25.000
Agente jovem capacitado/Unidade 1.650
Atendimento realizado/Unidade 300
Cidadão atendido/Unidade 1.500
Pessoa capacitada/Unidade 3.000
Adolescente capacitado/Unidade 500

Programa: 0076 Família Cidadã

Objetivo: Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, suscitando uma nova cultura afetiva, através do resgate dos valores humanos.

Família Acolhedora

Formação Social das Famílias

Fortalecimento da Família Cidadã

Núcleo de Economia Solidária - NESOL

Núcleo de Segurança Alimentar - NUSA

Família acolhedora/Unidade 3.000
Pessoa capacitada/Unidade 3.000
Bolsa-família concedida/Unidade 2.200
Adolescente e família atendidos/Unidade 3.000
Pessoa capacitada/Unidade 1.200



Programa: 0078 Revitalização de Arborização

Objetivo: Garantir a arborização de vias e espaços públicos compatíveis com as necessidades de lugar da população local e turística.

Revitalização e Arborização de Logradouros Públicos

61

Programa: 0079 Parque Urbano Temático

Objetivo: Garantir a divulgação da fauna e da flora, seguindo os caprichos da natureza.

Implantação do Bio-parque Temático

1

Implantação do Parque do Museu

3

Programa: 0080 Morar Melhor

Objetivo: Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população em áreas de risco.

Construção de Habitação Popular

1.945

Estudos e Projetos Habitacionais

13

Melhoria da Habitação Popular

5.533

Programa de Subsídio Habitacional

150

Programa: 0081 Saneamento Básico

Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de critérios epidemiológicos para prevenção e controle de agravos.

Saneamento Básico em Áreas Críticas

3.008

Programa: 0084 Habitar Brasil

Objetivo: Contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade e de meio ambiente das populações e assentamentos espontâneos.

Apoio ao Desenvolvimento Institucional

1

Assistência Social às Famílias

5.581

Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda

600

Construção de Unidades Habitacionais Populares

606

Estudos e Projetos

5

Implantação de Infra-estrutura

22.000

Implantação de Obras de Saneamento Básico

7.500

Implantação de Unidades de Assistência Social

1

Indenizações em Áreas de Intervenção

300

Obrigações Tributárias e Contributivas

500

PROGRAMA / AÇÕES

PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

Recuperação Ambiental em Áreas de Risco
Regularização Fundiária em Assentamentos Populares

Área de risco recuperada/Unidade
Habitação regularizada/Unidade

1
1.000

Programa: 0085 Desenvolvimento de Equipamentos Sociais

Objetivo: Manter conservados os equipamentos sociais dos mutirões habitacionais construídos com o apoio do município.

Apoio à Conservação de Equipamentos Sociais
Apoio à Construção de Equipamentos Sociais

Equipamento social conservado/Unidade
Equipamento social construído/Unidade

5
5

Programa: 0087 Programa de Transporte Urbano

Objetivo: Garantir o controle operacional do sistema de transporte urbano do Município e suprir as carências de transporte das operadoras
Controle Integrado de Transportes de Fortaleza (CITFOR)

312

Programa: 0088 Defesa do Consumidor

Objetivo: Assegurar a proteção e a defesa do consumidor nas suas relações de consumo como instrumento de cidadania.
Procon Itinerante
Proteção e Defesa do Consumidor

Unidades móveis implantadas/Unidade
Consumidor atendido/Unidade

1
800

Programa: 0093 Somos Iguais, Somos Diferentes

Objetivo: Diminuir a desigualdade étnico-racial em Fortaleza.
Promoção da Igualdade Racial

Campanha promovida/Unidade

1

Programa: 0094 PRODETUR / NE - II

Objetivo: Promover o desenvolvimento do Turismo de forma sustentável.
Elaboração de Planos e Projetos
Planejamento Estratégico
Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural

Plano e projeto elaborados/Unidade
Planejamento executado/Unidade
Patrimônio protegido e conservado/Unidade

4
1
5

Programa: 0095 Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - PREURBIS

Objetivo: Promover, de maneira sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população residente em áreas de risco e/ou áreas de preservação ambiental.
Construção de Unidades Habitacionais
Cooperação Técnica
Estudos e Projetos
Implantação de Infra-estrutura

Unidade habitacional construída/Unidade
Família assistida/Unidade
Estudo e projeto elaborados/Unidade
Infra-estrutura implantada/Unidade

527
1.000
4
5.000

PROGRAMA / AÇÕES

Recuperação Ambiental em Áreas de Risco

PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

Área de risco recuperada/Unidade

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

4

Programa: 0096 Orçamento Participativo

Objetivo: Incentivar a participação popular na elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentários do Município.

Preparação e Elaboração do Orçamento Participativo

Programa: 0097 Casa Bela

Objetivo: Financiar reformas e ampliações de residências de famílias de baixa renda.

Execução do Programa Casa Bela

1.000

Programa: 0098 Agricultura Urbana

Objetivo: Estimular e difundir a agricultura urbana no município de Fortaleza, apoiando estratégias/alternativas de organização e geração de trabalho e renda, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável.

Estratégias e Alternativas de Organização e Geração de Trabalho e Renda para a Pesca Artesanal

Implantação, Acompanhamento e Monitoramento de Hortas e Plantas Medicinais nas Escolas Municipais

Implantação, Acompanhamento e Monitoramento de Produção Agrícola em Núcleos Urbanos em Áreas Públicas e Privadas

350

15

10

Programa: 0099 Melhoria da Qualidade da Rede Física das Escolas Públicas no Ensino Fundamental e Pré-Escolar

Objetivo: Assegurar centros de educação infantil de qualidade para todos e todas.

Aquisição de Imóveis para Implantação de Unidades Escolares

Construção e Equipamento de Unidades Escolares

Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Microplanejamento de Rede

Implantação de Brinquedoteca

Implantação de infra-estrutura Esportiva nas Escolas

Programa de Adequação de Prédios Escolares - PAPE

Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares

25

15

1

48

47

30

125

Programa: 0100 Melhoria da Rede Física na Educação Infantil

Objetivo: colocar

Construção e Equipamento de Creches

Creche construída e equipada/Unidade

24

PROGRAMA / AÇÕES

PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA

META

Programa: 0101 Programa de Arrendamento Residencial

Objetivo: Assegurar o acesso à moradia às famílias de menor renda incluindo servidores públicos municipais.

Construção de Habitação Popular	400
Estudos e Projetos	40
Implantação de Infra-estrutura Urbana	1

Programa: 0102 Casa e Renda

Objetivo: Construção de habitação de interesse social e capacitação para geração de emprego e renda para população carente, preferencialmente mulheres em situação de risco.

Assistência Social às Famílias	1.000
Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda	2.000
Construção de Habitação Popular	370
Realização de Estudos e Projetos	20
Regularização Fundiária em Assentamentos Populares	1.000

Programa: 0103 Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Populares

Objetivo: Garantir a regularização jurídica de todas as áreas de posse em assentamentos populares, dispensando real atenção, no que couber, às normas da Lei nº 8.923, de 29 de dezembro de 2004, publicada no D.O.M. nº 12.986, também previsto na alínea "f" do art. 4

Manutenção de Cadastro	4
Plano Municipal de Regularização Fundiária	1
Regularização Fundiária em Assentamentos Populares	2.000
Regularização Fundiária em Conjuntos Habitacionais	2.500
Regularização Fundiária em Terras da União	3.000

Programa: 0105 Programa de Urbanização de Assentamentos Subnormais

Objetivo: Integrar assentamentos subnormais, universalizar serviços de saneamento básico melhorar a infra-estrutura urbana para a população em assentamentos subnormais

Assistência Social às Famílias	756
Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda	400
Construção de Habitação Popular	246
Estudos e Projetos	16
Implantação de Infra-estrutura Urbana	4
Implantação de Obras de Saneamento Básico	1
Implantação de Unidade de Assistência Social	856

PROGRAMA / AÇÕES

Indenização
Melhoria da Habitação Popular
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco
Regularização Fundiária

PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA
Imóvel indenizado/ Unidade
Habitação melhorada/ Unidade
Área recuperada/ Unidade
Unidade regularizada/ Unidade

60
856
4
1.000

Programa: 0106 PROJOVEM

Objetivo: Programa em parceria com o governo federal para promoção do ensino e inclusão social para formação educacional de jovens
Exercício do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM

15.000

Programa: 0111 Inclusão Digital do Servidor Municipal

Objetivo: Capacitar os servidores municipais para o uso dos recursos de tecnologia da informação
Inclusão Digital do Servidor Municipal de Fortaleza

100

Programa: 0114 Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Fortaleza

Objetivo: Implantar o SUAS no Município.

Capacitação Continuada das Entidades Sócio Assistenciais Conveniadas
Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social
Estruturação da Rede Sócio- Assistencial
Estudos e Pesquisas Sociais
Manutenção das Unidades Sociais e CRAS

Capacitações realizadas/ Unidade
Capacitação realizada/ Unidade
Entidade apoiada/ Unidade
Pesquisa realizada/ Pesquisa
Unidade e CRAS mantidos/ Unidade

25
38
55
2
34

Programa: 0115 Integração Cultura, Arte, Ciência e Esporte

Objetivo: Promover a sociabilidade e o acesso à cultura, arte, ciência e ao esporte.

Construção do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA

Centro construído/ Unidade

3

Programa: 0116 Proteção Social Básica

Objetivo: Garantir atendimento social básico às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social

Acompanhamento de Famílias Incluídas no Programa de Benefício de Prestação Continuada
Apoio a Entidades de Atendimento à Criança de 0 a 6 Anos
Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso
Apoio a Entidades de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes
Atenção às Famílias em Áreas de Risco Habitacional
Bolsa Família

Família atendida/ Unidade
Criança atendida/ Unidade
Idoso atendido/ Idoso
Criança e adolescente atendidos/ Unidade
Família atendida/ Família
Bolsa família concedida/ Unidade

5.545
7.779
4.965
1.650
22.984
100.800

PROGRAMA / AÇÕES

Concessão de Benefícios Eventuais
Mulher Chefe de Família
Plantão Sócio Assistencial nas Unidades Sociais
Realização de Oficinas Sócio Educativas
Revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC

Programa: 0117 Proteção Social Especial

Objetivo: Garantir atendimento assistencial especializado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social

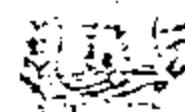
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência
Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso
Apoio a Entidades de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes
Atenção a Moradores de Rua
Implantação de Casa-Abrigo para Mulher Vítima de Violência

PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

Pessoa beneficiada/Unidade	10.000
Mulher atendida/Pessoa	10.000
Plantão implantado/Unidade	15
Oficina realizada/Unidade	185
Pessoa atendida/Unidade	5.545

Portador de deficiência atendido/Unidade	1.456
Idoso atendido/Idoso	274
Criança e adolescente atendidos/Unidade	4.776
Pessoa atendida/Unidade	1
Casa implantada/Unidade	1



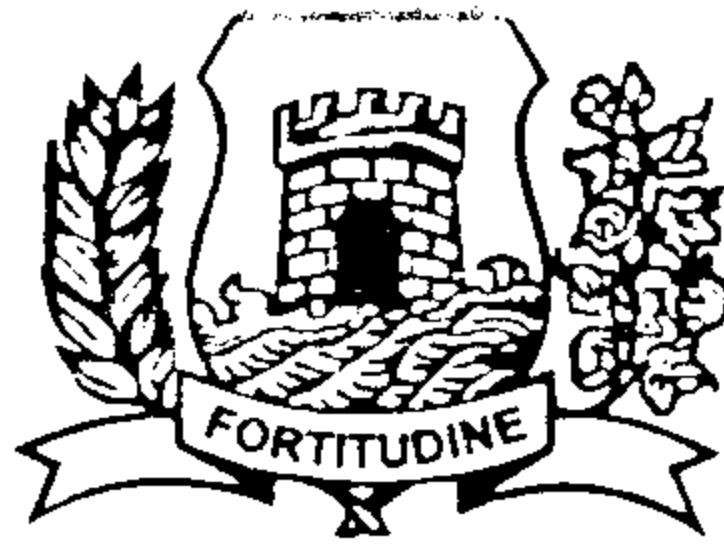


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RESULTADO DA PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS POR EIXO

54
FORTALEZA

Nº	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4	IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	173	13,5
3	FOME E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	172	13,4
7	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA NA LUTA PELA VIDA DIGNA	172	13,4
6	FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS E SUA INSERÇÃO NA REDE SÓCIOASSISTENCIAL	170	13,2
2	POPULAÇÃO QUE VIVE DO LIXO	162	12,6
1	POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇÃO DE RUA	156	12,1
5	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	152	11,8
8	IMPLEMENTAÇÃO DO SUAS EM GESTÃO PLENA	123	9,6
CRIANÇA E ADOLESCENTE			
1	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL	93	10,0
11	AGENTE JOVEM	82	8,8
4	NÚCLEO DE PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	81	8,7
7	CASA DOS MENINOS E MENINAS	80	8,6
12	FAMÍLIA CIDADÃ	76	8,2
5	PONTO DE ENCONTRO	74	8,0
15	RAÍZES DA CIDADANIA	62	6,7
10	ADOLESCENTE CIDADÃO	61	6,5
6	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	54	5,8
3	AABB COMUNIDADE	53	5,7
14	PROGRAMA DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INTEGRADO	49	5,3
9	PROJETO SEMEAR	47	5,0
8	PROJETO CRESCER COM ARTE	44	4,8
13	PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE DANOS	39	4,2
2	COORDENADORIA DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS - LA	30	3,3
CULTURA			
8	ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CULTURA (CRIAÇÃO DA SECRETARIA, CONSELHO, FUNDO E DA LEI DE INCENTIVO)	219	16,0
7	EDITAIS PARA CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA CULTURA	188	13,0
1	CRIAÇÃO DOS CUCAS NAS REGIONAIS	183	13,0
2	CONSTRUÇÃO DA "VILA DAS ARTES"	173	12,0
4	CONSTRUÇÃO DE TODAS AS BIBLIOTECAS PÚBLICAS	161	11,0
6	COMPRA DO PRÉDIO DA REFESA	150	11,0
5	ESCOLA DE MÚSICA DO ANCURI	148	10,0
3	CONSTRUÇÃO DA "CASA DA FOTOGRAFIA"	129	9,0



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO CONJUNTA:
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO E
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 001 /2006

AO PROJETO DE LEI Nº 0167/06

O Projeto de Lei nº 0167/06 "PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PAA O EXERCÍCIO DE 2007".

Ao analisarmos a matéria apresentada no cerne da legislação municipal vigente, podemos constatar que esta não apresenta nenhum impedimento legal que obstaculize seu regular prosseguimento no âmbito desta Casa Legislativa.

Face ao exposto, manifestamo-nos **FAVORÁVEL** a regular tramitação do presente projeto de lei.

É o nosso Parecer s.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Maio de 2006.

[Handwritten signatures of the members of the Joint Commission]

Vereador Marcus Teixeira (Relator)

Presidente